



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000 - 📍 Av. Brasil, 621
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - 85710-000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	02/12/2015
JORNAL:	Dióems
FOLHA:	0991
<i>[Handwritten signature]</i>	

LEI Nº 2.575/2015.

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei nº 2.566/2015 que "Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de parte de um barracão industrial à empresa **LOGIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 2.566 de 13 de Outubro de 2.015, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos para uso exclusivo de empresa no ramo de confecções";

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

PUBLIQUE-SE:

[Handwritten signature]
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL